Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2018.

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

EMENTA

Autorização. CIRETRAN – Locação de imóvel. Convênio. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 80/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal "Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando a locação de imóvel para instalação, funcionamento e desenvolvimento das atividades da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Analisado o projeto esta Procuradoria entende que não afronta legislação vigente.

Desta feita, verificamos que a propositura possui condições de tramitar nessa Casa.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas**

Identificador: 310033003200360038003A00540052004100 Conferência em http://www.spdoc.inf.br/camaracacapavaautenticidade.

05
3

opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de setembro de 2018

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Identificador: 310033003200360038003100540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.